

Supremo Tribunal de Justiça
Processo nº 698/23.1T8STB.E1.S1

Relator: PAULA LEAL DE CARVALHO

Sessão: 28 Maio 2025

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: REVISTA

Decisão: RETIFICADO O ACÓRDÃO OFICIOSAMENTE

CONDENAÇÃO EM CUSTAS

RETIFICAÇÃO

Sumário

“ Se o Acórdão contiver lapso material relativo à condenação em custas, pode ser retificado a requerimento das partes ou por iniciativa do tribunal.”.

Texto Integral

Proc. 698/23.1T8STB.E1.S1

Acordam na Secção Social do Supremo Tribunal de Justiça

No dia 15.05.2025 foi proferido, por este Supremo Tribunal de Justiça, o acórdão antecedente, que decidiu nos seguintes termos, mas sem que se tivesse pronunciado sobre a responsabilidade sobre custas:

“Em face do exposto, acorda-se em negar provimento ao recurso, confirmando-se o acórdão recorrido”.

Ora, e tendo em conta o disposto no art. 614º, nº 1, do CPC, há suprir tal omissão.

Assim, e porque as custas da revista são, conforme art. 527º do CPC, da responsabilidade da Ré/Recorrente, **General Seguros, S.A.**, retifica-se agora o mencionado acórdão, condenando-a nas custas da revista, o que se decide.

Lisboa, 28.05.2025

Paula Leal de Carvalho (Relatora)

Domingos José de Moraes

Mário Belo Morgado